



CHAMADA PÚBLICA Nº1 Projeto Casoteca ADM

Chamada pública para seleção de bolsista para atuação no projeto de extensão Casoteca ADM, contemplado no Edital PIBEX nº1/2024

A coordenação do projeto de extensão “Casoteca ADM: plataforma digital de aprendizado com casos de ensino” torna pública a seleção de estudantes interessados (as) em atuar na condição de bolsista de extensão.

1. DA APRESENTAÇÃO

O Programa Institucional de Bolsas de Extensão, por meio do Edital PIBEX nº1/2024, contemplou a Casoteca ADM com 1 (uma) bolsa de extensão. Assim, esta chamada pública está vinculada ao Edital PIBEX nº1/2024.

2. DOS REQUISITOS DO (A) BOLSISTA

2.1. Requisitos básicos:

- 2.1.1 Ser estudante devidamente matriculado (a) em curso de graduação em Administração na Universidade de Brasília;
- 2.1.2 Não possuir vínculo familiar de qualquer espécie com o (a) coordenador (a) do Programa ao qual se vincula;
- 2.1.3 Ter disponibilidade de 15 (quinze) horas semanais, conforme a necessidade e o plano de trabalho do projeto, para as atividades de extensão do projeto ao qual está vinculado(a), incluídos o planejamento, o estudo, a avaliação, as atividades junto à comunidade e as atividades no espaço físico sede do Polo; Item único. O(A) bolsista deve atuar 60 (sessenta) horas mensais;
- 2.1.4 Não receber remuneração em quaisquer outros programas institucionais (PIBIC, PIBID, monitoria, estágio na UnB, etc.) durante a vigência da bolsa de extensão, com exceção da bolsa de assistência estudantil concedida pelo DAC/DDS;
- 2.1.5 Não possuir pendências - acadêmicas ou administrativas - relacionadas aos

5 DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

Os compromissos do (a) estudante bolsista estão detalhados no item 12 do Edital PIBEX Nº1/2024.

- 5.1 O (A) bolsista deverá vincular-se aos processos formativos propostos pelo projeto Casoteca ADM;
- 5.2 Cabe ao (à) bolsista selecionado (a) cumprir as 15h semanais, incluídos o planejamento, o estudo, a avaliação e as atividades elencadas no plano de trabalho do projeto;
- 5.3 O (a) bolsista que não cumprir com as atribuições estipuladas neste edital ou que apresentar desempenho insatisfatório, avaliado pelo (a) coordenador (a) do programa, devidamente justificado mediante relatório, será desligado (a) e substituído (a) imediatamente, respeitando a ordem de classificação final do cadastro de reserva;
- 5.4 O princípio da cordialidade deve reger o relacionamento entre bolsista e coordenação do projeto. Qualquer caso de desvio de atribuição ou tratamento que fere o princípio da cordialidade, deve ser comunicado imediatamente ao Decanato de Extensão para que a situação seja avaliada e tomadas as providências cabíveis, caso seja procedente.

6 DAS HORAS EM EXTENSÃO

- 6.1 Será atestada a participação do (a) estudante bolsista pelo Decanato de Extensão, para fins de concessão de horas em extensão no histórico escolar, mediante o cumprimento do item 9 da Resolução do CEPE nº 60/2015;
- 6.2 O (a) estudante que participar em mais de um Programa ou Projeto de Extensão de Ação Contínua concomitantemente receberá horas em extensão relativas a apenas uma participação, conforme Resolução CEPE nº 60/2015;
- 6.3 Serão integralizadas, no máximo, 60 (sessenta) horas em extensão por semestre acadêmico, no histórico escolar discente, obedecendo às orientações da Unidade Acadêmica de origem do (a) estudante e a Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE nº 60/2015;
- 6.4 A atuação de 15 horas por semana, conforme itens 2.1.3 e 5.2, se refere à compensação financeira da bolsa de extensão, mas para efeitos de creditação em histórico escolar, a Resolução CEPE 60/2015 estabelece que a creditação máxima por semestre letivo é de 60 horas.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 Para mais informações: <https://dex.unb.br/edital/pibex/category/408-pibex-2024>
- 7.2 Dúvidas sobre esta chamada pública podem ser esclarecidas pelo e-mail eluzawatanabe@unb.br

Brasília, 04 de abril de 2024.

Eluiza Alberto de Moraes Watanabe
Coordenadora da Casoteca ADM